

Vice-Presidência

Diretor Vice-Presidente: Rafael Fernandes Lira

Graduado em Direito pela Universidade Estácio de Sá (UNESA), pós-graduação em Responsabilidade Civil e Direito do Consumidor, em Direito de Contratos com ênfase em Contratos de Seguros, em Direito Desportivo e MBA em Gestão Esportiva.

Atuou como Auditor Titular da 2ª Comissão Disciplinar no Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro (TJD/FERJ) de 2015 a 2020. Foi Procurador do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol 7 do Estado do Rio de Janeiro (TJD/FF7RJ) de 2016 a 2018. De 2016 a 2020 exerceu suas funções como Auditor Titular do Tribunal Pleno no Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Salão do Estado do Rio de Janeiro (TJD/FFSERJ). Entre os anos de 2017 a 2019, foi Advogado Assistente na Federação Nacional dos Atletas Profissionais do Futebol (FENAPAF). Na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro (SEEL), atuou como Assessor Jurídico do Gabinete do Secretário em 2018, e de 2019 a 2020 atuou como Chefe de Gabinete. Na Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro (SUDERJ), exerceu a função de Vice-Presidente Executivo de Esportes de 2020 a 2021, Vice-Presidente de Gestão e Governança de 2021 a 2023, e Diretor Executivo de Esportes de 2023 a 2024. Atua desde maio de 2024 no cargo de Diretor Vice-Presidente da RIOTRILHOS.

Telefone institucional: (21) 2333-8826

E-mail institucional: rafael.fernandes@riotrilhos.rj.gov.br

Endereço profissional: Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 493, Copacabana – Rio de Janeiro – RJ.

- Em conformidade com o Regimento Interno de 2018, descrevemos abaixo as competências e atribuições da Vice-Presidência:

- **COMPETÊNCIAS:**

I - Substituir o Diretor-Presidente em caso de vacância, ausências e impedimentos eventuais, dispor sobre todas as matérias que lhe são atribuídas por Lei, por este Estatuto e pelas normas internas de organização;

II - Propor o estabelecimento de diretrizes relativas ao desenvolvimento das atividades da Companhia.

- **ATRIBUIÇÕES:**

I - Substituir a Presidência em suas ausências e impedimentos legais.

II - Propor o estabelecimento de diretrizes relativas ao desenvolvimento das atividades da Companhia.

III - Propor formas de relacionamento interno que assegurem a integração dos objetivos a serem alcançados pela Companhia.